

São José do Rio Preto - DRT-8, no impedimento de NEUZA BISCA PEROZIM, a gratificação pro labore correspondente a 1% do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do padrão do seu cargo, de conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei de 27.02.70, combinado com o artigo 1º do Decreto de 1º.12.70, onerando dotação do Código nº 20.02.12.13578, subelemento 3.1.1.1.1.0 - Pessoal. (S-095/85-DAT).

AUTORIZANDO

Nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261/68, o afastamento de ERASMO BARDI, RG. 2.663.044, AFR, padrão 21-E, EV-3 do QSF-SQC-III, para, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, ficar à disposição da Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de 36 dias a partir de 06.05.85. (S-096/85-DAT).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

De 06.05.85

SF-4729/84 - NELSON SERRA JUNIOR, RG. 1.862.407, AFR, padrão 15-D do QSF-SQC-III.

Assunto: Processo Administrativo

À vista dos elementos de instrução dos autos, bem como as manifestações dos órgãos técnicos e jurídico, por infirgência ao artigo 241, inciso V da Lei 10.261/68 e com base no artigo 152 do mesmo diploma legal, aplico ao indiciado senhor Nelson Serra Junior a pena de suspensão por 90 dias.

Retificações do DO de 8-6-85
na Resolução de 5-6-85,....leia-se:WANDERLY PERMANDES, RG 1.106.749,

na Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura no nº 3,....leia-se:.... 2º) RUIE MARIA CORREIÇÃO, RG 14.247.150,....

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor da DAS-4,
de 7-6-85

DESIGNANDO

nos termos do art. 80 da LC 180/78, combinado com o art. 450, da CLT e conf. o Comunicado CRHE-4, DO, de 22-2-83, JOSÉ HELIO PEREIRA PORTILHO, RG 4.338.303, Repetidor Geral CLT, padrão 15-A, EV-1, 2-I, do SQF-II-QSP, para no período de 1º a 8 e de 10 a 31/5/85, substituir - no cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 20-A, da EV-2, 2-I, do SQF-II-QSP, da LC 247/81, alterada p/ LC 364/84, lotado na AS-41, desta Divisão, durante o impedimento de Percival Relly Camargo Barrionuevo Sanchez RG 1.518.736, à disposição desta Diretoria. Os salários do designado serão calculados durante o período da substituição na forma prevista no artigo 195 da LC 180/78, cita da (14) (Retificação do DO, de 8-6-85).

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA DO COORDENADOR

De 10.06.85

DESIGNANDO

ROSENIER DA PENHA MOCHETTE, RG. 6.262.999, Exator, padrão 8-A, EV-2, Tabela I do QSF-SQC-III, para exercer a função de Caixa na Seção de Finanças da Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8, no período de 18.03 a 03.04.85, no impedimento de NEUZA BISCA PEROZIM. (CAT-241/85).

DESPACHO DO COORDENADOR

De 31.05.85

DRT/3- 1968/83 - ROSA MARIA DE SOUZA

INDEFIRO o pedido de licença para tratar de interesses particulares de ROSA MARIA DE SOUZA, RG. 7.229.966, Escrevente, padrão 11-A, com fundamento no artigo 202 e parágrafos da Lei 10.261/68 e conforme competência que me é atribuída pelo artigo 11, inciso XLVI, do Decreto 51.097/68.

DESPACHOS DA DIRETORA DO DAT

De 07.06.85

SF-24.234/69 - ANTONIO QUEIROZ, RG. 2.167.138, AFR, padrão 20-B do QSF-SQC-III.

Assunto: Incorporação de prêmio de produtividade
AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, à título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.814 quotas, correspondentes a média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 8º da L.C.nº 112/74, alterado pelo inciso IV do artigo 1º da L.C.nº 352/84, nos 12 meses anteriores a protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a" e "b" e § 4º das D.T. da L.C.nº 261/81, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

SF-4246/64 - HERACLIDES DO AMARAL, RG. 1.333.356, AFR, padrão 24-E do QSF-SQC-III.

Assunto: Incorporação de prêmio de produtividade
AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, à título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 2.050 quotas, correspondentes a média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 8º da L.C.nº 112/74, alterado pelo inciso IV do artigo 1º da L.C.nº 352/84, nos 12 meses anteriores a protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a" e § 4º das D.T. da L.C.nº 260/81 e parágrafo único do artigo 1º das D.T. da citada L.C.nº 352/84, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

SF-39.227/63 - PEDRO DE OLIVEIRA, RG. 1.104.566, AFR, padrão 20-E do QSF-SQC-III.

Assunto: Incorporação de prêmio de produtividade
AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, à título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.810 quotas, correspondentes a média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 8º da L.C.nº 112/74, alterado pelo inciso IV do artigo 1º da L.C.nº 352/84, nos 12 meses anteriores a protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a" e § 4º das D.T. da L.C.nº 260/81 e parágrafo único do artigo 1º das D.T. da citada L.C.nº 352/84, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

SF-61.120/67 - ROBERTO VIANNA MACHADO, RG. 1.354.120, AFR, padrão 18-D do QSF-SQC-III.

Assunto: Incorporação de prêmio de produtividade
AUTORIZO a incorporação ao patrimônio do interessado, à título de prêmio de produtividade, a partir da data de sua aposentadoria, de 1.810 quotas, correspondentes a média mensal das atribuídas ou percebidas na forma e nos limites previstos no artigo 8º da L.C.nº 112/74, alterado pelo inciso IV do artigo 1º da L.C.nº 352/84, nos 12 meses anteriores a protocolização do pedido de sua aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 4º das D.T. da L.C.nº 260/81, ficando desincorporadas de sua remuneração, as vantagens anteriormente incorporadas, sob qualquer fundamento legal.

Se você quer assinar o Diário Oficial, ficou ainda mais fácil!

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

Assine o Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de agora, diretamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de intermediários. Assim, você terá o melhor preço e a melhor qualidade de serviço.

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

SP - CAPITAL OUTRAS LOCALIDADES
ENTREGA DOMICILIO ENTREGA POSTAL

DIÁRIOS OFICIAIS

EXECUTIVO-SEÇÃO I
EXECUTIVO-SEÇÃO II
JUDICIÁRIO 1 (completo)
JUDICIÁRIO 2 (Cadernos 1 e 2 - Foro da Capital)
JUDICIÁRIO 3 (Cadernos 1 e 3 - Foro do Interior)
INEDITORIAIS
MUNICÍPIO (de São Paulo)

Cr\$ 71.000
Cr\$ 71.000
Cr\$ 88.200
Cr\$ 71.000
Cr\$ 71.000
Cr\$ 71.000
Cr\$ 71.000

Cr\$ 102.800
Cr\$ 102.800
Cr\$ 120.000
Cr\$ 102.800
Cr\$ 102.800
Cr\$ 102.800
Cr\$ 102.800

Quero assinar semestralmente o Diário Oficial
CHEQUE NOMINAL N.º
NOME
ENDERECO
BAIRRO
ESTADO
TELEFONE
CIDADE
DATA DO PEDIDO
VALOR
PROFISSÃO
BANCO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1.921 - Cep 03103 - São Paulo

ISR-40.4338/83
U.PAG. CENTRAL
DR/ SÃO PAULO

CARTA RESPOSTA COMERCIAL

NÃO É NECESSÁRIO SELAR

O Selo será pago por
Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
Diário Oficial

01098 - São Paulo - SP

DOBRE E COLE AQUI NÃO USE GRAMPO